



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OFICIO N.º .....

Pinhalzinho / 19 / 61 / VISTO

VISTO  
Pinhalzinho 10/6/1977  
M. Moreira  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 133/77  
de 07 de Junho de 1977

"Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, HILDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-


Artigo 1º- Fica concedido aos funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal de Pinhalzinho, um aumento de 44,06% (Quarenta e quatro e seis centésimos por cento), a partir do dia 1º de Maio de 1.977.

Artigo 2º-As referências numéricas constantes / do artº 1º da Lei 61/73, modificada pelo artigo 2º, das Leis Números 99/75 e 114/76, ficam aumentadas em 44,06% (quarenta e quatro e seis centésimos por cento).

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução/ da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementados se necessários.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PINHALZINHO, 07 de Junho de 1.977

  
MARIA MARCIA MOREIRA  
Secretaria

  
HILDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL